



PARECER CCJ

Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Centro de Educação Profissional São João Calábria, pessoa jurídica de direito privado, que finda suas atividades para a profissionalização de jovens e adolescentes.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Resolução em epígrafe, de autoria da vereadora Comandante Nádia.

O Projeto visa conceder o Diploma Honra ao Mérito ao Centro de Educação Profissional São João Calábria, pessoa jurídica de direito privado, que finda suas atividades para a profissionalização de jovens e adolescentes.

A Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta e aduz que, ressalvada eventual descumprimento das restrições ou limites fixados nos arts. 2º e 2º-A da Resolução nº 2.083/07, a ser verificada pela Diretoria Legislativa, não vislumbra óbice à tramitação da presente proposição.

É o sucinto relatório.

O projeto em análise está em consonância com a Resolução nº 2.083/07, não havendo descumprimento de restrições ou dos limites fixados nos arts. 2º e 2º - A, da referida resolução.

Diante disso, esta Comissão se manifesta pela **inexistência de óbice jurídico** à tramitação do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 03/03/2022, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0347863** e o código CRC **F8ACB8AE**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 021/22 – CCJ** contido no doc 0347863 (SEI nº 025.00122/2021-14 – Proc. nº 1287/21 - PR nº 083), de autoria do vereador Claudio Janta, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **08 de março de 2022**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Claudio Janta – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **NÃO VOTOU**

Vereador Felipe Camozzato: **FAVORÁVEL**

Vereadora Carla Ribeiro: **FAVORÁVEL**

Vereador Márcio Bins Ely: **NÃO VOTOU**

Vereador Mauro Pinheiro: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 10/03/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0351667** e o código CRC **5C2ABBBB**.